Copia - A. Cupinambá - Tabellião - rua do Rosario, 64 - Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro n. 430 - folhas 93 -

Escriptura de cessão e transferencia de predios desapropriados á rua dos Ourives N. 56, desapropriados pela Fazenda Nacional, que entre si fazem Francisco José de Bittencourt e a mesma Fazenda Nacional, declarando quantos estas virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1906 aos 18 dias do mez de Março nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, foi-me hoje dado a presente distribuida hoje, compareceram partes justas e contractadas, como Outorgante Francisco José de Bittencourt, solteiro, maior, proprietario e capitalista, residente nesta Cidade e de outra parte como Outorgada a Fazenda Nacional representada neste acto pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, todos reconhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, minhas conhecidas, do que dou fé. E pelo Outorgante em presença da Outorgada e das mesmas testemunhas me foi dito: 1º) que elle Outorgante adquiriu por partes o predio á rua dos Ourives N. 56 antigo 58 e primitivamente 62, freguezia do Sacramento nesta Cidade, sendo dois e vinte annos por escriptura de 14 de Setembro de 1882 celebrada com Pedro Affonso dos Santos Reis e lavrada em notas do Tabellião Mathias, a fls. 60 v. do Liv. 378; dois e vinte annos por escriptura de 6 de Outubro de 1882 com João Baptista Bettone

e sua mulher D. Valentina Bellone, em notas do mesmo tab.ão a fs. 69 do livro N.º 378; trezentos e vinte avos por escriptura de 7 de Novembro de 1883 com Julio Fleck e sua mulher D. Amantine Fleck em as mesmas notas a fs. 19 do L.º 404; oito centos e vinte avos por escriptura de 15 de Maio de 1884 com Paulo Dujardin e sua mulher D. Leonoriana Nazareth Dujardin, nas mesmas notas a fs. 111 v do livro 413 e os trezentos e vinte avos restantes por escriptura de 4 de Julho de 1893 com D. Julia Dujardin em notas do tab.ão Bustamante Sá, a fs. 1 do L.º N.º 475, constituindo-se assim o mesmo outorgante senhor e possuidor da totalidade do referido predio; que as mencionadas escripturas, umas pelo respectivo traslado, outras por certidão são neste acto entregues á outorgada, juntamente com certidões authenticas, extrahidas dos autos do inventario do finado Dexire Dujardin, primitivo proprietario do predio, os quaes vão todos apensos ao 1.º traslado da presente escriptura; 2.º) que o mesmo predio e seu terreno cujos titulos acima mencionados ficam fazendo parte integrante da presente para os effeitos da discripção do immovel, sua individuação, confrontação, descriminação de caracteristicos e mais fins convenientes de Direito estão completamente livres e desembaraçados de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra-judiciaes, fora encargo, tenção ou pensão, como o fazem certos os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor geral e do Registro de hypotheccas ao deante referidas, sendo o predio de sobrado onde tem tres sacadas de grade de ferro e na loja uma por-

tas com portadas de cantaria, confrontando aos lados com os actuaes prédios 56 e 58 e ao fundo com quem de direito, existindo porém um contracto de arrendamento celebrado por escriptura de 31 de Agosto de 1900 em notas do Cabo Vicentino Ceita, a fls. 71 v. do L. 353 com Gaspar Lemos & Cia, foi por este transferido aos seus successores Gaspar Lemos e afinal transferido por estes aos ex-socios das duas firmas referidas Gaspar Teixeira Rebello, que se acha presente a este acto e com o qual está ajustado o distracte do mesmo arrendamento como adiante se declara; 3º) que o dito immovel foi sempre livremente e sem restricção alguma de Direito possuido pelas antecessores do Outorgante e por este, até que, incluido na desapropriação constante do Dec. N. 1969 de 18 de Setembro ultimo para as Obras da Avenida Central entrou desde logo o mesmo Outorgante em franco e leal accordo amigavel com a Outorgada nos precisos termos do Dec. N. 1021 de 26 de Agosto proximo passado e do respectivo regulamento que sahiu com o Dec. N. 1956 de 9 de Setembro immediato, acerca da indemnisação que ao Outorgante compete pela area ferida desapropriação; (4º) que na conformidade do alludido accordo amigavel, por bem do presente instrumento e nos melhores de Direito, faz o Outorgante, de hoje e para sempre, plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á Outorgada do mencionado predio e seu respectivo terreno, bem como das benfeitorias existentes neste e naquelle, mediante a indemnisação de Rs 5:000$000 entre as duas partes pactuada, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste

acto effectivamente entregue pela Outorgada ao Outorgante, em moeda corrente do país, e é pelo mesmo Outorgante recebida, conferida e achada certa perante mim Notário e as testemunhas do que dou fé;
5º) que por isso dá o Outorgante plena e rasa quitação da dita quantia à Outorgada, prometendo e obrigando-se, por si, seus herdeiros e quaisquer sucessores a não repetir e a não fazer jamais qualquer reclamação com referência ao imovel desapropriado, ao acto da desapropriação ou á respectiva indemnisação, obrigando-se, outrosim, em qualquer caso ou duvida de terceiro a responder pela quantia recebida, como só acontecer em hypotheses semelhantes pela evicção de direito, dando a Outorgada por bem da presente e da clausula constituti como investida de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse que tinha o Outorgante sobre o predio e seu terreno, bemfeitorias, pertenças, accessorias e servidões de tudo empossada desde já a mesma Outorgada para todos os effeitos de Direito renunciando o Outorgante como de facto renuncia nos melhores de direito, a vantagem da preferencia que para acquisição de terrenos disponiveis lhe faculta o Art. 2º. 85º. da citada lei Nº. 1051 de 26 de Agosto de 1903. Presente a este acto o já acima referido Gaspar Teixeira Rebello, de mim Notário e das testemunhas conhecidas, do que dou fé, perante as mesmas testemunhas por elle foi declarado que achando-se sub-rogado nos direitos de Gaspar Gomes de Sá e de Gaspar Gomes sobre o contracto de arrendamento do predio á rua dos Ourives Nº. 56, convencionou

com o Outorgante e a Outorgada em fazer renuncia so-
lemne daquelles seus direitos, dando por extincto e res-
cindindo o mesmo arrendamento e autorisando o can-
cellamento da hypotheca em garantia delle inscripta
no livro dois B. da inscripção especial, sob o numero
de ordem 5849 a fls 164 no cartorio do 2º districto
hypothecario, mediante o pagamento de Rs 15:000$000,
perante mim Tabº e as testemunhas recebe nesta
acto em moeda corrente do paiz, confere e acha certa e
exacta, do que dou fé, sendo Rs 10:000$000 recebidos do Ou-
torgante, como indemnisação das bemfeitorias e do
resto do prazo do contracto e Rs 5:000$000 da Outorgada,
como auxilio aos gastos do transporte e mudança das
installações que tem no predio; que por haver effectiva-
mente recebido as duas mencionadas quantias, dá
dellas plena e rasa quitação ao Outorgante e á Outor-
gada, declarando extincto o contracto e autorisan-
do o cancellamento alludido acima. Obriga-se, outro-
sim, o mesmo Gaspar Teixeira Rebello a fazer entrega
das chaves do predio á Outorgada até 31 de Maio
proximo futuro, sem mais detença ou outra indem-
nisação, tem como a pagar pela utilidade do pre-
dio em que é mantido, a titulo precario, até aquel-
la data por mera concessão da Outorgada a quan-
tia de Rs 800$000 em duas prestações de Rs 400$000 ven-
civeis em 15 de Abril e 31 de Maio do corrente anno
Declara mais o mesmo Gaspar Teixeira Rebello que
o contracto de arrendamento celebrado por escri-
ptura de 18 de Maio de 1878 com a firma Gaspar
Teixeira Ramos & Cª antecessora da de Gaspar Ramos
& Cª de que tambem fez parte este Outorgante e rescindido
por effeito da expiração do respectivo prazo e que por
isso já deve muito deveria ter sido cancellado no

cartorio do 2º districto hypothecario a inscripção que se lhe refere. E pela Outorgada me foi dito que aceita a presente escriptura como nella se contem e declara passando por isso a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel cujo dominio e posse lhe foram solemne e irrevogavelmente conferidos pelo Dec. N. 969 de 18 de Setembro de 1905 e pela presente escriptura, bem como, ainda, que as importancias de Rs 5:000$000 e de Rs 5:000$000 correspondente as duas indemnisações pagas no presente acto são fornecidas pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro. E me foram apresentados os conhecimentos da Prefeitura de Nos 655, 657 e 658 e os documentos que ficam registrados no livro proprio No 180 de meu cartorio e vão fielmente transcriptos no traslado da presente, a saber: quitação de imposto predial, quitação de penna dagua, certidão do Distribuidor geral, certidão dos 2 districtos hypothecarios. E assim convencionadas me pediram este instrumento que fiz lavrar por José Marcio d'Ascenção meu ajudante juramentado, outorgaram, acceitaram e assignam depois de lhes ser lido e as testemunhas Henrique Antão de Oliveira e Souza e Eduardo Guimarães presentes perante mim Andronico Bentes de Souza Lupinamba Tabellião que a subscrevi. "Francisco José de Bittencourt. Gaspar C. Rebello" "Xavier da Silveira Jr." "D. André Gustavo Paulo de Frontin." "Henrique Antão de Oliveira e Souza." "Eduardo Guimarães." "Trasladada da propria que fiz Andronico Bentes de Souza Lupinamba, Tabellião que o subscrevo e o assigno em publico e raso. Em testo (signal publico) de verdade. Andronico B. de S. Lupi-

VII
18-8-925

nanta. Seguem-se a transcripção dos testados dos documentos referentes a presente escriptura. —
Confere com o original Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 18 de Agosto de 1925. Nicolau Pinto da Fonseca, 4º escr.º do Thes.º Nacional. — Heraclio Vieira Pinto, Fiscal do mº Thesouro. ═══